



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel (28) 3569-1147/1144/1397, Cep. 29.540-000

E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

LEI Nº. 746/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibitirama, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 5.202,00 (cinco mil, duzentos e dois reais), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
110001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
110001.17	Saneamento	
110001.17512	Saneamento Básico Urbano	
110001.175120032	Gestão de Abastecimento de Água e Saneamento Básico	
110001.1751200323.036	Construção, Ampliação e Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água	
110001.1751200323.036.333909300	Indenizações e Restituições	5.202,00

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta lei a anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento de 2011, assim discriminada:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
110001.1545100263.027.333903000	Material de Consumo	5.202,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Sr. Alceu Pereira de Melo, inscrita no CPF sob o Nº. 557.566.207-10 e sua esposa a Sra. Maria Aparecida de Melo, inscrita no CPF sob o Nº. 096.418.417-69 pelas benfeitorias de produção agrícola efetuadas no imóvel localizado em Ribeirão Santa Marta, Distrito de Santa Marta, Ibitirama-ES com área total de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), destinado à Construção da Estação de Tratamento de Água – ETA de Santa Marta, pelo fato do referido imóvel ter sido DOADO ao município de Ibitirama-ES, através do Termo de Acordo Extrajudicial e averbada a escritura pública efetuada perante o cartório desta comarca e assinada pelo Tabelião Sr. Paulo da Silva Quintão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel (28) 3569-1147/1144/1397, Cep. 29.540-000

E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar Nº. 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos consignados no orçamento do município.

Art. 5º. Fica inserida ao Plano Plurianual de 2010-2013 e vinculada o programa de governo específico a **ação** objeto da abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 28 de Setembro de 2011

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal